Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 06 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a inclusão de requisitos para a ocupação dos Empregos Públicos de Assessor Parlamentar, a alteração da escala de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Adamantina e da referência inicial dos empregos públicos de Assessor Parlamentar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Para a ocupação e exercício do Emprego Público de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Adamantina, passa a ser exigido como requisito, possuir e portar Carteira Nacional de Habilitação – CNH devidamente regularizada, na categoria “AB” ou “B”.

Artigo 2º Os Empregos Públicos permanentes de Assessor Parlamentar passam a ser enquadrados na referência 9 (nove) da Escala de vencimentos da Câmara Municipal de Adamantina.

Artigo 3º O vencimento inicial da referência 9 (9A) da Escala de Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R$ 3.135,70 (três mil cento e trinta e cinco reais e setenta centavos), observada a devida progressão por tempo de serviço prevista na Legislação.

Artigo 4º O Anexo I – Quadro de Pessoal – da Lei 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº. 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 95, de 06/12/2007; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015, nº 262, de 24/06/2016 e nº 338, de 27/08/19 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 5º A escala de vencimentos da Câmara Municipal de Adamantina, passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Adamantina, 06 de março de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 06 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria da Mesa da Câmara)

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

Parte permanente e parte suplementar (Lei nº 2.714, de 16/05/1997, alterada pelas Leis Complementares nº 16, de 19/05/1999; nº 37, de 15/03/2001; nº 40, de 28/12/2001; nº 48, de 28/02/2003; nº 67, de 01/06/2005; nº 95, de 06/12/2007; nº 218, de 27/08/2013; nº 240, de 24/04/2015, nº. 262, de 24/06/2016 e nº 338, de 27/08/19).

EMPREGOS EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM")			
Quant.	**Denominação**	**Ref.**	**Requisitos para Preenchimento**
01	Assessor Legislativo	11	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais
01	Assessor de Gabinete	10	Curso Superior na área de ciências humanas e/ou sociais

EMPREGO EM COMISSÃO (DEMISSÍVEL "AD NUTUM") A SER EXTINTO NA VACÂNCIA			
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB, com experiência em direito público de no mínimo 02 (dois) anos

EMPREGOS PÚBLICOS (PESSOAL PERMANENTE)			
01	Assessor Financeiro	11	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Assessor Jurídico	11	Curso Superior em Direito - inscrito na OAB
01	Contador	10	Curso Superior em Ciências Contábeis ou 2º Grau Técnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C)
01	Tesoureiro	10	Curso Superior
02	Assessor Parlamentar	09	2º Grau Completo e possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "AB" ou "B", para deslocamento em atividades externas.
01	Digitador	08	2º Grau Completo
01	Encarregado de Limpeza e Conservação	06	2º Grau Completo
01	Telefonista	05	2º Grau Completo

LEI COMPLEMENTAR Nº 360, DE 06 DE MARÇO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 001/2020, de autoria da Mesa da Câmara)

ANEXO II – ESCALA DE VENCIMENTOS -2020

(Com a alteração dos valores da referência 9)

Escala de Vencimentos dos Cargos, Empregos Públicos e Empregos em Comissão regidos pela C.L.T.

REF	A	B	C	D	E	F	G
1	1.027,15	1,078,50	1.132,42	1,189,04	1.248,49	1.310,91	1.376,45
2	1.095,25	1.150,01	1.207,51	1.267,88	1.331,27	1.397,83	1.467,72
3	1.165,74	1.224,02	1.285,22	1.349,48	1.416,95	1.487,79	1.562,17
4	1.264,00	1.327,20	1.393,56	1.463,23	1.536,39	1.613,20	1.693,86
5	1.381,28	1.450,34	1.522,85	1.598,99	1.678,93	1.762,87	1.851,01
6	1.564,33	1.642,54	1.724,66	1.810,89	1.901,43	1.996,50	2.096,32
7	1.852,44	1.945,06	2.042,31	2.144,42	2.251,64	2.364,22	2.482,43
8	2.682,70	2.816,83	2.957,67	3.105,55	3.260,82	3.423,86	3.595,05
9	3.135,70	3.292,48	3.457,10	3.629,95	3.811,44	4.002,01	4.202,11
10	3.895,50	4.090,27	4.294,78	4.509,51	4.734,98	4.971,72	5.220,30
11	5.885,29	6.179,55	6.488,52	6.812,94	7.153,58	7.511,25	7.886,81

Valor da pensão e proventos de aposentadoria da aposentada e pensionista da Câmara a partir de abril/2019

Aposentada	**R$ 8.820,79**
Pensionista	**R$ 10.144,39**